



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Contratação  
Secretaria Municipal de Saúde  
CHAMADA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE OUTROS PROFISSIONAIS, ESSENCIAIS À SAÚDE, CONFORME DEMANDA DE PLANTÕES, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL E DEMAIS ATENDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E SEJAM COMPATÍVEIS COM ESSES NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE.**

O (PROPONENTE), com sede/endereço \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, demonstra interesse em no CREDENCIAMENTO para executar os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

\*As horas acima mencionadas são por semana, exceto o médico plantonista (plantão).

Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

DECLARO, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas, instruções e do Termo de Referência, comprometendo-me a cumpri-las.

Estou ciente de que a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não me garante o direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo que, eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Assumo, desde logo, o compromisso de bem e fielmente executar os serviços nos quais solicito o credenciamento, caso seja eventualmente contratado(a), seguindo as orientações emanadas da Administração Municipal, do presente procedimento e da legislação em vigor.

Na oportunidade, solicito a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo  
(Emitir em papel timbrado da Empresa se for o caso)



**MORADA NOVA**  
PREFEITURA



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

À Comissão de Contratação  
Secretaria Municipal de Saúde  
CHAMADA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE OUTROS PROFISSIONAIS, ESSENCIAIS À SAÚDE, CONFORME DEMANDA DE PLANTÕES, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL E DEMAIS ATENDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E SEJAM COMPATÍVEIS COM ESSES NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE.

O (PROPONENTE), com sede/endereço \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, tomou conhecimento da integridade da CHAMADA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_, que trata da CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS QUE QUEIRAM SE CREDENCIAR COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE OUTROS PROFISSIONAIS, ESSENCIAIS À SAÚDE, CONFORME DEMANDA DE PLANTÕES, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL E DEMAIS ATENDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E SEJAM COMPATÍVEIS COM ESSES NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE, inclusive de todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo  
(Emitir em papel timbrado da Empresa se for o caso)



**MORADA NOVA**  
PREFEITURA



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

À Comissão de Contratação  
Secretaria Municipal de Saúde  
CHAMADA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE OUTROS PROFISSIONAIS, ESSENCIAIS À SAÚDE, CONFORME DEMANDA DE PLANTÕES, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL E DEMAIS ATENDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E SEJAM COMPATÍVEIS COM ESSES NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE.

O (PROPONENTE), com sede \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ n° \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso III, do art. 62, da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da Empresa)



**MORADA NOVA**  
PREFEITURA

Setor de Licitação  
FL. \_\_\_\_\_  
Morada Nova - Ce

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Contratação  
Secretaria Municipal de Saúde  
CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE OUTROS PROFISSIONAIS, ESSENCIAIS À SAÚDE, CONFORME DEMANDA DE PLANTÕES, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL E DEMAIS ATENDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E SEJAM COMPATÍVEIS COM ESSES NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE.

O (PROPONENTE), com sede/endereço \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** não ter recebido do Município de MORADA NOVA – CE, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO** pelo Município de MORADA NOVA – CE, e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo

(Emitir em papel timbrado da Empresa se for o caso)



**ANEXO VII**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA E \_\_\_\_\_, PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE**, através da Secretaria de Saúde de um lado, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário da Saúde, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a \_\_\_\_\_, com sede/endereço em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDENCIADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Termo de Credenciamento é celebrado em decorrência do Processo de Chamada Pública nº \_\_\_\_\_ e rege-se pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto proceder ao **CREDENCIAMENTO** junto à Secretaria da Saúde do Município de MORADA NOVA – CE, para compor o banco de pretendentes e eventuais prestadores de serviço especializados de saúde conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

\*As horas acima mencionadas são por semana, exceto o médico plantonista (plantão).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIVÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será a partir de sua assinatura até que haja ato da administração que venha revogá-lo.

3.2. Os contratos decorrentes deste Termo obedecerão às disposições normativas estabelecidas no artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir, integralmente, as disposições do processo de Chamada Pública e da Lei federal nº 14.133/2021.

4.2. O CREDENCIADO ainda se obriga a:



- 4.2.1. Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;
- 4.2.2. Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 4.2.3. Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 4.2.4. Assinar o CONTRATO, quando convocado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO DESCRENCIAMENTO**

- 5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 5.2. A Administração Pública ou o credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito à parte interessada, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A assinatura do presente Termo de Credenciamento, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo que eventual contratação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

- 7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MORADA NOVA-CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo de Credenciamento, em obediência ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MORADA NOVA - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_ QUE ENTRE  
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORADA  
NOVA E \_\_\_\_\_,  
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE**, através da Secretaria de Saúde de um lado, sediada à \_\_\_\_\_, com CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário da Saúde, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede/endereço em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo o Sr. \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, firmado nos termo do edital de credenciamento n.º \_\_\_\_\_ e Processo Administrativo n° \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente homologado/ratificado pelo Secretário acima citado.

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Saúde, mediante aplicação de legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste termo a prestação de serviços médicos e de outros profissionais, essenciais à saúde, conforme demanda de plantões, objetivando a complementação dos serviços e atendimentos aos usuários do sus no âmbito da atenção especializada e atenção básica de saúde, especificamente a realização de atendimento médico ambulatorial e demais atendimentos que se fizerem necessários e sejam compatíveis com esses níveis de atenção à saúde, junto ao município de MORADA NOVA - CE, de acordo com o Termo de Referência o constante do Anexo II do procedimento de licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DA CONTRATANTE**

3.1.1 Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

3.1.2 Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;

3.1.3 Definir os processos de trabalho e os locais de trabalho por meio da Secretaria Municipal de Saúde;



3.1.4 Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.1.5 Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas e outras atividades correlatas;

3.1.6 Notificar o(a) contratado(a) de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

3.1.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) credenciado(a)/contratado(a);

3.1.8 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital; e

3.1.9 Remunerar, através de plantão, os profissionais médicos que realizarem atividades extraordinárias e essenciais ao regular funcionamento dos serviços administrativos de auditoria, de avaliação e/ou de regulação ou qualquer outro serviço demandado, sempre no interesse do sistema público de saúde municipal.

### **3.2 - DA CONTRATADA**

3.2.1 Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do SUS e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo II do procedimento de licitação;

3.2.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;

3.2.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;

3.2.4 Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;

3.2.5 Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na contratação;

3.2.6 Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;

3.2.7 Responder às solicitações de informações e/ou de documentos necessários;

3.2.8 Justificar ao gestor de sua área, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

3.2.9 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

3.2.10 Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da unidade de atendimento, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

3.2.11 Manter as informações e dados das unidades de atendimento em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;

3.2.12 Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;

3.2.13 Registrar regularmente, através do profissional da empresa credenciada, nos documentos de rotina, os procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames, medicamentos, entre outros.

3.2.14 Conhecer e obedecer a todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização e na Política Nacional de Atenção Básica. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;



- 3.2.15 Atuar, através dos seus profissionais, no estabelecimento de saúde indicado neste Edital com profissionais com formação médica e, se for o caso, especialidade, de acordo com as necessidades dos serviços;
- 3.2.16 Substituir o profissional em eventual falta, sendo admitida faltas ao serviço em situação excepcional e devidamente justificada;
- 3.2.17 Atentar às seguintes determinações:
- a) As determinações e normas da Comissão de Ética Médica do CFM;
  - b) O cumprimento dos protocolos do Ministério da Saúde estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
  - c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2.18 Informar mensalmente o cumprimento da produção mensal do profissional médico à Secretaria de Saúde;
- 3.2.19 Observar integralmente as normas e os protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem se conformar, se possível for, àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Materiais Especiais do SUS e, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento, se for viável, considerando as condutas médicas;
- 3.2.20 Comparecer ao local de trabalho, através do profissional da empresa, trajado de forma adequada, com identificação, bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), retirada de adornos e uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;
- 3.2.21 Participar de reuniões científicas, palestras e cursos, quando convocado;
- 3.2.22 Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;
- 3.2.23 Cumprir os atendimentos ambulatoriais estabelecidos pela Direção do local de trabalho;
- 3.2.24 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 3.2.25 Elaborar registro no prontuário do paciente dos atendimentos efetuados, inclusive em prontuário eletrônico, caso exista;
- 3.2.26 Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
- 3.2.27 Informar, imediatamente, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável; e
- 3.2.28 Comunicar ao Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia da prestação dos serviços, após comprovada a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.



4.3 O valor do presente Contrato são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados.

4.4 A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1 O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será imediatamente após a ratificação do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme às disposições normativas estabelecidas no artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O objeto será executado mensalmente, conforme as necessidades da Administração, sob regime de execução de preço unitário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

7.2 O valor da multa aplicado será cobrado pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA.

7.3 A CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.4 A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5 A Administração poderá ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos art. 137 e 138 C/C art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do artigo 137 da Lei mencionada;

8.2.2 - Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3 A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**MORADA NOVA**  
PREFEITURA



8.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de MORADA NOVA – CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

MORADA NOVA-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.:

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: